

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Dispensa nº. 6/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÃO GLP -GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO P13

**CONTRATANTE**: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA**: DIVANIA FERNANDES CHAMBÓ

CNPJ: 08.472.590/0001-67

VALOR: 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Despacho: O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Publica, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a situação de Dispensa de Licitação.

Ivaiporã, 03 de maio de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** 

Presidente do CIS



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

#### **PORTARIA Nº 33/2018**

**SÚMULA:** Admite a servidora do quadro de provimento em dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR A SERVIDORA **THAYNE AMANDA DE ANDRADE**, portadora do **RG** n° **11.153.961-8** e o **CPF** n° **062.539.349-02** para exercer o cargo comissionado de **Assistente Operacional do Departamento de Órtese e Prótese**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

ART. 2° - Esta Portaria tem sua vigência a contar desta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 04 de maio de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018

Súmula: "da nova redação: aos artigos 5, inciso III e artigo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias, e cumprindo com o determinado pelo Ministério Público do Trabalho, leva a deliberação do Conselho de Prefeitos, os quais aprovam em Assembleia, datada de 04/05/2018, os termos discutidos e respaldado por estes, EDITA A SEGUINTE

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 5º, inciso III, do Estatuto da entidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°- São objetivos institucionais do CIS da 22ª RS DE IVAIPORÃ:

III – assegurar a prestação de serviços no nível secundário de atenção à saúde aos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz nas áreas de: consulta médicas, exames especializados, odontologia, procedimento cirúrgico e medicina complementar, psicologia, transporte de paciente, contratação de profissionais para atendimento técnicos, conforme a necessidade dos municípios associados, através de contratação e credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de saúde, através de chamamento público."

- Art. 2º Fica alterado o artigo 62 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 62. Os funcionários do quadro próprio do CIS 22ª RS de IVAIPORA, serão contratados conforme legislação trabalhista vigente no País, através de seleção competitiva pública, podendo em casos excepcionais, optar por outras modalidades de contratação previstas na legislação, podendo ser por credenciamento, licitação, nos termos da Lei 8666/93, e outras normas aplicáveis as contratações de pessoal, devidamente motivadas.
- **Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 04 de maio de 2018.



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018

Súmula: "Extingue a prestação de serviço do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do CIS DA 22ª RS DE IVAPORÃ, Ivaiporã Estado do Paraná e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias, e cumprindo com o determinado pelo Ministério Público do Trabalho, leva a deliberação do Conselho de Prefeitos, os quais aprovam em Assembleia datada de 04/05/2018, os termos discutidos e respaldado por estes, EDITA A SEGUINTE

#### **RESOLUÇÃO**:

- **Art. 1º -** Extingue o CAPS Centro de Atenção Psicossocial, da prestação de serviço do CIS, tendo em vista determinação do Ministério Público do Trabalho, e por não ser compatível com a atividade secundária de saúde, e devolve ao órgão de origem, Município de Ivaiporã, o ente propositor no Ministério da Saúde, desvinculando-se, portanto, totalmente o CAPS do Consórcio.
- **Art. 2º -** Fica autorizado o presidente do CIS proceder com a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços, bem como proceder com as rescisões referentes aos empregados públicos, vinculados ao serviço, nos moldes do artigo 477 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, procedendo com o aviso prévio, sob a justificativa supramencionada, enfatizando a recomendação do Ministério Público do Trabalho.
- **Art. 3º -** Fica aprovado que os valores das rescisões serão rateados entre os municípios consorciados, através de fatura específica, de chamada de capital para pagamento das mesmas que serão feitas em 2(duas) parcelas, cujo valor final será dividido percentual percapita, devendo ser procedido a rescisão de imediato.
  - Art. 4º Ficam os cargos do CAPS devidamente extintos do quadro de servidores do consórcio.
- **Art. 5º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 04 de maio de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

Súmula: "Extingue a prestação de serviço do Banco de Sangue HEMEPAR – do CIS DA 22ª RS DE IVAPORÃ, Ivaiporã Estado do Paraná e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias, e cumprindo com o determinado pelo Ministério Público do Trabalho, leva a deliberação do Conselho de Prefeitos, os quais aprovam em Assembleia, datada de 04/05/2018, os termos discutidos e respaldado por estes, EDITA A SEGUINTE

#### **RESOLUÇÃO**:

- **Art.** 1º Extingue a prestação de serviços do Banco de Sangue no CIS, considerando que a competência para manutenção é do Estado do Paraná, e que como foi cessado convênio que subsidiava a prestação do serviço, e haja vista que o serviço vem onerando os municípios consorciados, e considerando as deliberações com o Ministério Público do Trabalho, em data de 16 de abril de 2016, por esta atividade ser de competência estadual, o consórcio devolve o órgão ao ente de origem, Secretaria de Estado do Paraná, desvinculando, portanto, totalmente o Banco de Sangue deste Consórcio.
- **Art. 2º -** Fica autorizado o presidente do CIS a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços, bem como proceder com as rescisões referentes aos empregados públicos, vinculados ao serviço, nos moldes do artigo 477 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, procedendo com o aviso prévio, sob a justificativa supramencionada, enfatizando a recomendação do Ministério Público do Trabalho, respeitado o prazo estipulado pela SESA.
- **Art. 3º -** Fica aprovado que os valores das rescisões serão rateados entre os municípios consorciados, através de fatura específica, de chamada de capital para pagamento das mesmas, que se dará em 3(três) parcelas, cujo valor final será dividido percentual percapita.
- **Art. 4º -** Ficam os cargos do Banco de Sangue devidamente extintos do quadro de servidores do consórcio.
- **Art. 5º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 04 de maio de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 229

Ivaiporã, Sexta-Feira, 04 de Maio de 2018

### RESOLUÇÃO nº 08/2018

SÚMULA: "CRIA CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ORTESE E PROTESES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias, leva a deliberação do Conselho de Prefeitos, os quais aprovam em Assembleia, datada de 04/05/2018, os termos discutidos e respaldado por estes, EDITA A SEGUINTE

#### **RESOLUÇÃO**:

- **Art.1º.** Fica aprovada a criação de 1 (um) cargo de Assessor Executivo e 1(um) cargo de Assistente Operacional do Departamento de Órtese e Prótese, conforme tabela em anexo.
- **Art.2º**. Os cargos criados são em comissão, de livre nomeação e exoneração, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- **Art.3º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 04 de maio de 2018.

# CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

#### **ANEXO I**

Cargo	Vagas	Carga horária	Valor
Secretário Executivo	1	40 (quarenta horas)	R\$ 1.735,00
Assistente Operacional do Setor de Órtese e Prótese	1	20 (vinte horas)	R\$ 1.495,00